



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 105, de 17 de dezembro de 2018.

Cria duas Gratificações de Coordenação de Trabalhos de Médico do ESF no Município, no valor equivalente ao coeficiente salarial 4,22, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de SANTA CLARA DO SUL,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criadas na Lei Municipal n° 1664/2011, que dispõe sobre o Quadro de Empregos do Quadro de Pessoal Contratado, as seguintes Gratificações para Médico da Família, vinculados ao Programa ESF - Estratégia da Saúde da Família do Município:

Nome	Quantidade	Coeficiente Salarial	Valor R\$
Gratificação Médico da Família	2	4,22	2.896,98

Parágrafo único. A gratificação somente poderá ser concedida a ocupante do emprego público concursado, Médico da Família, do Quadro de Empregos.

Art. 2° A designação para a percepção da gratificação será concedida por ato próprio, a critério da Administração Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 2183, 30 de março de 2017.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 105/2018

Santa Clara do Sul, 17 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Sabem os Senhores, quantas vezes já houve a entrada e saída de Médicos da Família, que geralmente vão em busca de melhores salários, ou procuram centros maiores para facilitar a continuidade de seus estudos, para uma especialização ou aperfeiçoamento.

Nos últimos dias, o Médico da Família recentemente admitido, que vem realizando um excelente trabalho junto aos demais integrantes das Equipes e profissionais da nossa Unidade Sanitária, propôs a possibilidade de afastar-se para atuar em outro Município. Todavia, face à necessidade de dispormos deste Médico, quem além de atuar como Médico da Família, coordenará os Trabalhos Médicos da Saúde da Família e da Unidade Sanitária, propomos a criação de um Comissionamento, no valor de R\$ 914,30, equivalente ao coeficiente 2,20, calculado sobre o Valor Padrão de Referência Salarial, que atualmente é de R\$ 415,60.

No aguardo da apreciação do projeto em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Exmo. Sr:
EDUARDO FERLA
Presidente da Câmara de Vereadores
SANTA CLARA DO SUL - RS